



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 16.655/16

RELATÓRIO

O presente processo trata de denúncia apresentada pela Sra. Edilania Ferreira de Lima – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos dos Municípios da Região do Curimataú – SINPUC; contra a senhora Maria Graciete do Nascimento Dantas, Diretora do Município de **São Vicente do Seridó-PB**, noticiando supostas irregularidades ocorridas no exercício de 2016, acerca dos atrasos dos pagamentos de salários dos servidores públicos municipais; atraso de pagamento dos profissionais do magistério (FUNDEB) e pagamentos não integral do 13º salário dos servidores públicos, do mencionado Município”.

Em relatório de fls. 22/24 dos autos, a Unidade Técnica sugeriu o arquivamento do processo, tendo em vista que as falhas apontadas na presente denúncia já foram objeto de apuração nos autos da prestação anual de contas – exercício 2016.

É o relatório e não foram os autos enviados para pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal.

É o Relatório!

VOTO

Considerando as conclusões do órgão técnico, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros do E. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** determinem o arquivamento dos autos por não haver mais matéria a ser examinada.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 16.655/16

Objeto: Denúncia

Denunciante: Edilânia Ferreira de Lima

Denunciada: Maria Graciete do Nascimento Dantas – Prefeita Municipal de São Vicente do Seridó.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DO SERIDÓ. DENÚNCIA ACERCA DE
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES
DA EDILIDADE. PELO ARQUIVAMENTO.

RESOLUÇÃO RPL - TC - 002/2020

Os **MEMBROS** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 16.655/16, que trata de Denúncia apresentada pela Sra. Edilania Ferreira de Lima – Presidente do SINPUC, contra a senhora Maria Graciete do Nascimento Dantas, Gestora do Município de São Vicente do Seridó, noticiando supostas irregularidades ocorridas no exercício de 2016, acerca dos atrasos dos pagamentos de salários dos servidores públicos municipais; atraso de pagamento dos profissionais do magistério (FUNDEB) e pagamentos não integral do 13º salário dos servidores públicos, do mencionado Município”, e,

Considerando que os fatos relatados já foram apurados em sede da prestação anual de contas do respectivo exercício,

RESOLVEM:

Determinar o arquivamento dos autos por não haver matéria a ser examinada.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 18 de março de 2020.

Assinado 23 de Março de 2020 às 11:49



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 18 de Março de 2020 às 13:11



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 18 de Março de 2020 às 22:36



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Março de 2020 às 10:01



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 18 de Março de 2020 às 13:13



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 18 de Março de 2020 às 13:33



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Março de 2020 às 15:41



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL